



PROCESSO: 886.820

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

EXERCÍCIO: 2012

REEXAME

Tratam os autos da prestação de contas do Prefeito Municipal de São João Evangelista do exercício de 2012 que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls.51 a 89), após abertura de vista determinada pelo Exmo Sr. Relator (fl. 44 e 50).

Considerando a defesa apresentada acerca das irregularidades apontadas no exame inicial (fls. 05 a 42), sintetizadas na fl.10, efetuou-se o presente reexame (fl.____/____).

Conforme reexame efetuado verifica-se que não foram sanadas as irregularidades nas contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, referente à **abertura de Créditos Suplementares/Especiais no valor de R\$5.493.435,60, sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no art. 43 da Lei 4320/64 e Não aplicação do percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art.212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino tendo aplicado somente 22,10% da Receita Base de Cálculo**, razão pela qual conclui-se, *s.m.j.*, pela aplicação do disposto no inciso, III art.45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

À Consideração Superior,

DCEM/6ª CFM, em 02/12/2013

Marcos Antônio Correia Luiz da Silva

Analista de Controle Externo

TC – 5023-4